



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.499, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a isonomia nos valores pagos a atletas homens e mulheres, nas premiações concedidas em competições esportivas realizadas pelo Município.”

Autor: Vereador Evandro do Nascimento.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal obrigado a aplicar o princípio da isonomia nos valores pagos a atletas homens e mulheres nas premiações concedidas em competições esportivas realizadas pelo Município.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que achar necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.500, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, até o valor de R\$ 152.065.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões e sessenta e cinco mil reais), e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em despesa de capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, observadas as disposições legais em vigor e em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, para a contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para a operação.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV e § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante a prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos de inc. II, § 1º. Art. 32, da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Caraguatatuba, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.147, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera o Decreto nº 1.135, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação – CME.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que os novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação foram nomeados pelo Decreto nº 1.135, de 09 de setembro de 2019, e que algumas representações restaram vagas;

CONSIDERANDO que foram adotadas as providências para preenchimento dos cargos vagos, conforme disposto no artigo 3º, do Decreto nº 1.135/2019, e a necessidade de nomeação dos

respectivos membros;

CONSIDERANDO o memorando nº 1.266/2019 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação - CME, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.135, de 09 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte composição:

I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Titular: Márcia Regina Paiva Silva Rossi – RG: 25.277.514-4
Suplente: Cibele Machado – RG: 23.241.484

Titular: Adriana Cristina Bueno Coelho – RG: 29.410.069-6

Suplente: Juliane Ribeiro de Almeida – RG: 40.989.340-7

Titular: Edna Dutra Rolim – RG: 28.628.299-9

Suplente: Diene Veridiana de Farias Soares – RG: 33.323.894-1

Titular: Luiz Henrique Lucio Goulart – RG: 19.989.733-5

Suplente: Telma Soares Santos Camargo – RG: 22.588.220

b) Representantes dos professores em exercício da docência na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Sandra Nascimento de Oliveira da Silva – RG: 33.598.970-6

Suplente: Vanderleia Cristina Macedo da Costa – RG: 22.054.733-6

Titular: Ângela Maria Panheri Ribeiro – RG: 10.350.341-9

Suplente: Gabriel Duarte Valiño Gliosci – RG: 11.194.312-2

c) Representante dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar:

Titular: Newton Andrade de Macedo – RG: 18.833.644

Suplente: Tharik Ribeiro Brock Gimenes de Oliveira Troccoli – RG: 46.355.873

d) Representante dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos):

Titular: Vitor Berigo – RG: 32.661.757-7

Suplente: Rosangela Farias da Luz – RG: 12.156.354-62

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Adriene Norma Viviani de Oliveira - RG: 5.841.091-6

Suplente: Regina Ferro de Souza – RG: 64.899.574-4

b) Representantes de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste município:

Titular: Cícero Claudio Lima – RG: 29.927.326

Suplente: Miriam Martim – RG: 33.975.610

Titular: Roberta dos Santos – RG 33.975.493

Suplente: Gabriela Ricardo dos Santos – 44.516.516

Titular: Ana Paula Oliveira Ottoni – RG: 11.619.441

Suplente: Rosimeire Batista Santos – RG: 57.174.367-5

c) Representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas estaduais ou particulares deste município:

Titular: Guaracy Alves de Alcântara – RG: 7.584.876-4

Suplente: Edy Lemes – RG: 18.598.211-6

d) Representante de escolas particulares, estaduais ou federais prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município:

Titular: Paulo Henrique Garcia Junior – RG: 42.444.854-3

Suplente: Fabrício Jacob – RG: 33.683.309-X

e) Representantes de associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados neste Município:

Titular: Fernanda Soares Azevedo – RG: 34.100.816

Suplente: Patrícia Moraes da Costa – RG: 29.127.202-2

Titular: Bianca da Silva Soares – RG: 45.689.677-6

Suplente: Maria Candida Silva Cezar – RG: 40.022.977-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.148, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.103, de 03 de julho de 2019, que altera a composição do Grupo Gestor para revisão do Plano Diretor do Município em virtude da alteração do Zoneamento Ecológico-Econômico ZEE.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2964/2019, em especial o memorando nº 249/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, solicitando a substituição de servidores membros do Grupo Gestor para revisão do Plano Diretor do Município em virtude da alteração do Zoneamento Ecológico-Econômico ZEE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e IV, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1.103, de 03 de julho de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – RONALDO CHEBERLE, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Coordenador Geral dos trabalhos do Grupo;

(...)

IV – AILTON LUIZ MARTINS DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.103, de 03 de julho de 2019, com a alteração dada pelo Decreto nº 1.119, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal